



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N° 07/2017

Objeto:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Contratado:

SERGIO RODRIGUES DORIA



Fls. nº:	01
Rubrica:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.
ATT. Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Através do presente vimos solicitar informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**. Sendo que o valor do referido objeto está orçado em **R\$ 15.741,60 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

RAIMUNDO VIEIRA DANTAS
Secretário de Administração



Fls. nº: 2
Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.
Ofício Circular
Att: Secretário de Administração.

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação de informações sobre dotação orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, informamos que há dotação orçamentária para pagamento da referida solicitação, conforme dotações a seguir:

Unidade: 20000

Atividade: 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado

Fonte: 000

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



Fls. nº: 03
Rúbrica: _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.
Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, estando o dispêndio estimado em aproximadamente R\$ 15.741,60 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta do recurso constante do orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 20000

Atividade: 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado

Fonte: 000

Atenciosamente,

RAIMUNDO VIEIRA DANTAS
Secretário de Administração

A sua excelência
Sr. **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**
DD. Prefeito Municipal de **AMPARO DO SÃO FRANCISCO - SERGIPE.**



Is. nº:	04
Rúbrica:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.

A/C SETOR DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Em atendimento a solicitação do Secretario de Administração, determino a abertura do processo administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Prefeito Municipal



Is. nº: 25
Rúbrica: [assinatura]

Estado de Sergipe
PREFEITURA DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Amparo de São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Amparo de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83 da - Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Amparo do São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **EDIMILSON DOS SANTOS** CPF: 723.503.005-44 - Presidente;
- II - **IGOR LEONARDO DOS SANTOS** CPF: 040.068.085-85 - Membro;
- III - **RILTON DOS SANTOS** CPF: 021.896.735-77 - Membro;

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro IGOR LEONARDO DOS SANTOS, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente a cada integrante da CPL.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 02 de Janeiro de 2017.



Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal


José Fernando Bezerra Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



Fls. nº:	06
Rúbrica:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURÍDICO

Nº /2017

Consulta-nos o Município de Amparo do São Francisco, acerca da contratação de Agente de Desenvolvimento para atendimento de excepcional interesse público concernente no exercício de suas Funções, do Sr. SÉRGIO RODRIGUES DORIA.

Contudo, necessário se faz para a implementação de tal mister, que a Administração Municipal justifique a urgência da contratação, bem como a impossibilidade de realização imediata de concurso público para provimento destes cargos.

A referida contratação deve está afinada com Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e na Lei Municipal nº 230/2011, que autorizou o Poder Municipal a contratar temporariamente pessoas para diversos cargos.

Destaque-se, ainda, que o dispositivo constitucional, à qual a contratação se subordina, não distingue funções de cunho eventual ou permanente, para permitir apenas a contratação temporária daquelas. Requer apenas que a contratação obedeça aos seguintes requisitos: 1- tempo determinado; 2 - destinada a suprir necessidade temporária; e 3 - E que essa necessidade se caracterize como de excepcional interesse público.

Outro fato que deve ser demonstrado e, nesse caso particular é o que vislumbramos, é que a Administração Municipal não possua em seu quadro permanente o número de cargos suficientes para atender à demanda administrativa.

O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, assim se pronunciou sobre o tema, verbis:

"EMENTA - Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei nº 10.843/04 - Serviço Público - Autarquia - CADE - Contratação de Pessoal Técnico por tempo determinado -



N.º:	07
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Princípio da continuidade da atividade estatal -
Constitucionalidade - Art. 37, IX, da CB/88.**

O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente.

A alegada inércia da Administração não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal. Ação Direta julgada improcedente" (ADI 3.068, Rel. Min. Eros Grau, DJ 23/09/05).

Isto posto, considerando os argumentos alhures expendidos, justificada a necessidade da contratação, somos pela subscrição do pacto, desde que atendidas as formalidades exigidas e de estilo, exposta neste parecer e pelas leis aplicáveis ao caso, pelo prazo estritamente previsto em lei.

Este o parecer, Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco (SE), 03 de Janeiro de 2017.

Luana Campos Professor
LUANA CAMPOS PROFESSOR
OAB/SE 4443
Procuradora jurídica



N.º:	08
Rúbrica:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 07/2017

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECIFICOS NA ÁREA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE E O SR. SÉRGIO RODRIGUES DORIA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.110.564/0001 – 29, localizada na RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, 12 – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, Prefeito Municipal, RG nº 887.340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68, residente e domiciliado na cidade de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado o Sr. SÉRGIO RODRIGUES DORIA, inscrito no CPF Nº 995.452.505-00, RG Nº 1.026.505 SSP/SE, com endereço a Rua São José s/n – Centro, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, doravante denominado simplesmente de EMPREGADO, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 230/2011, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância total de **R\$ 15.741,60 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo pago **R\$ 1.311,80 (Hum mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 03 de Janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2017:

Unidade: 20000

Atividade: 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado

Fonte: 000

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº: 09
 Rubrica:

Ficará a cargo da PREFEITURA todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A desistência injustificada pela Contratada na execução do presente termo implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para a sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 230,2011, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco (SE), 03 de Janeiro de 2017.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

SÉRGIO RODRIGUES DÓRIA
 CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

RG Nº 24505242

RG Nº 3.327.820-2



№: 20
Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 1223 – Centro, CPPJ Nº 113.110.564/0001 – 29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na sede do Município, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **SÉRGIO RODRIGUES DORIA**, objetivando a Contratação de Profissional cuja função é Agente de Desenvolvimento, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, pelo valor mensal de **R\$ 1.311,80 (Hum mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Janeiro de 2017.



EDIMILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL